



Eletrobras

Eletronorte

PEPD - Programa Eletronorte
de Pesquisa e Desenvolvimento

CHAMADA PÚBLICA 005/2016

**CAPTAÇÃO DE PROJETO DE P&D PARA O DESENVOLVIMENTO
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM ATENDIMENTO À
CHAMADA ESTRATÉGICA DE P&D Nº 21 DA ANEEL:**

**ARRANJOS TÉCNICOS E COMERCIAIS PARA A
INSERÇÃO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE
ENERGIA NO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO**

Sumário

1	DO OBJETO	3
2	DAS PREMISSAS BÁSICAS.....	3
3	DO RESULTADO ESPERADO	5
4	DAS ETAPAS DO PROCESSO	6
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
6	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	15
7	RELAÇÕES DE ANEXOS.....	16

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., doravante denominada Eletronorte, para atendimento à Lei 9.991/2000 e considerando o disposto no Manual de P&D da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, torna pública a presente chamada, para captação de projetos em atendimento à Chamada Estratégica nº 021/2016 publicada pela Reguladora, intitulada “**Arranjos Técnicos e Comerciais para a Inserção de Sistemas de Armazenamento de Energia no Setor Elétrico Brasileiro**” (Anexo 1).

O Sistema Eletrobras tem foco em energia limpa de forma integrada, rentável e sustentável, visando ser em 2020 o maior sistema empresarial global de energia limpa, com rentabilidade comparável às das melhores empresas do setor elétrico. Em seu Plano Estratégico – PE de 2015/2030, o Sistema estabelece como atributos da visão empresarial: a) Manutenção do foco em fontes de energia limpa; b) Manter baixos índices de emissão de Gases de Efeito Estufa – GEE.

Alinhado às diretrizes da Holding, a Eletronorte tem como objetivo empresarial a expansão sustentável no negócio de Geração de Energia, prospectando oportunidades de geração em novos negócios de energia limpa.

Os critérios estabelecidos pela presente Chamada Pública deverão ser rigorosamente seguidos, uma vez que estarão inabilitadas as propostas recebidas com extrapolações e distorções dos critérios e dos parâmetros técnicos nela contidos.

1 Do Objeto

1.1 Captação de Projeto de P&D que proponha arranjos técnicos e comerciais para avaliação e inserção de sistemas de armazenamento de energia no setor elétrico brasileiro, de forma integrada e sustentável, buscando também criar condições para o desenvolvimento de base tecnológica e infraestrutura de produção nacional.

1.1.1 O sistema de armazenamento energético deverá resultar em um protótipo com capacidade de potência ativa mínima de 5MW no ciclo de regeneração, e no mínimo 120 MWh de energia acumulada, **necessariamente** com as seguintes características:

- a) Capacidade de despacho de potência ativa de 5MW, medida no ciclo de regeneração, durante um período de, no mínimo, 24 horas;
- b) Garantia de que a energia armazenada seja mantida, sem perdas expressíveis, por um período de tempo superior a 30 dias;
- c) ~~Possibilidade de que o processo de regeneração da energia acumulada seja realizado em local fisicamente distinto do local de armazenamento energético;~~ *(Excluído em 27/09/2016 pela Errata nº1)*
- d) Instalação na região norte do país em uma das unidades regionais da Eletrobras Eletronorte. A definição do local é determinante para que se possa prever na proposta de projeto de P&D todos os custos, ações e estrutura logística necessários para execução da pesquisa.

2 Das Premissas Básicas

2.1 Do Projeto:

2.1.1 O projeto elaborado deverá incorporar os seguintes requisitos:

“a) Análise técnico-econômica da tecnologia proposta e comparação com outras opções tecnológicas;

b) Instalação de um sistema de banco de dados para aquisição, monitoramento, análise e controle das informações indispensáveis à avaliação do desempenho técnico-econômico do projeto, tais como eficiência na transformação energética, entre outras que viabilizem a comparação com tecnologias existentes;

c) Análise dos impactos na rede elétrica, na operação e no planejamento e dos limites de conexão na estrutura atual, decorrentes da interligação com geração de energia elétrica a partir de fonte de armazenamento de energia;

d) Análise do impacto ambiental relacionado à instalação das tecnologias de armazenamento utilizadas na planta;

e) Identificação de modelos de negócio que viabilizem e incentivem a inserção do sistema de armazenamento no mercado nacional de energia elétrica;”¹

2.1.2 Da mesma maneira, os seguintes itens devem ser incluídos no projeto:

“a) Identificação de lacunas e/ou barreiras legais e regulatórias e proposição de adequações para disseminação da tecnologia proposta;

b) Capacitação técnica dos membros da equipe do projeto;

c) Descrição do estado da arte e das funcionalidades da tecnologia proposta;

d) Descrição dos locais mais adequados à instalação de plantas similares, considerando potencial de fornecimento de insumos, ponto de conexão na rede, condições climáticas, impactos ambientais, aspectos tributários, viabilidade logística, entre outros;

e) Elaboração de um roteiro tecnológico (roadmap) para o fomento ao desenvolvimento tecnológico e infraestrutura de produção nacional; e

f) Análise dos custos de formação de base tecnológica nacional, incluindo possível transferência de tecnologia e capacitação profissional e tecnológica/laboratorial.”¹

g) Demonstrar e mensurar os riscos inerentes ao desenvolvimento da proposta apresentada;

h) Explicitar em cada etapa o produto a ser entregue. Esses produtos servirão de balizadores para a valoração dos recursos repassados durante a execução.

i) Evidenciar local físico do processo de regeneração e armazenamento de energia, preferencialmente em locais distintos. (Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1)

j) Evidenciar a duração do ciclo de carga, o número de ciclos por ano projetado, explicitando o embasamento e as parametrizações adotadas. (Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1)

2.1.3 Prazo aceitável para a entrega da solução: **48 (quarenta e oito) meses**, com no mínimo 06 meses ao final, já inclusos nestes 48 meses, para monitoramento e acompanhamento para validação da tecnologia.

¹ Trechos retirados do item 2.1 da Chamada Estratégica nº 021/2016 da ANEEL. Link abaixo:

<http://www.aneel.gov.br/documents/656831/14930433/Chamada+PD+Estrategico+21+Armazenamento+Julho2016/0210802b-b6a6-4ed5-aa9e-2ec3911f7b44>

2.2 Da Entidade ou Grupo de Entidades Proponentes

- 2.2.1 Poderão submeter Propostas de Projetos de P&D pessoas jurídicas, individualmente ou em conjunto, que comprovem a condição de atendimento à Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, Inciso XIII ou Inciso XXXI e, no caso de enquadramento no inciso XXXI, também à Lei 10.973/2004, artigo 3º, 4º, 5º e/ou 20º.
- 2.2.2 As Proponentes devem possuir em suas atribuições a atividade de Pesquisa e Desenvolvimento, devidamente comprovada em seu estatuto ou contrato social;
- 2.2.3 É imprescindível que as Proponentes demonstrem tecnologia e equipe técnica correlatas ao tema e à complexidade da pesquisa. Essa comprovação será feita com base na análise dos currículos de todos os membros da equipe cadastrados na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 2.2.4 A fim de assegurar a correta aplicação dos recursos de P&D, será comprovada idoneidade das empresas que, porventura, manifestarem interesse nesta chamada pública por meio de consulta ao Portal da Transparência, disponibilizado pelo Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br).
- 2.2.5 A informação levantada no Portal da Transparência terá caráter eliminatório. Portanto, a empresa que apresentar informação que a desabone será eliminada do processo.
- 2.2.6 É necessário que haja disponibilidade de interação com a equipe da Eletronorte e demais parceiros para discussão do projeto do equipamento, conforme requisitos da equipe técnica (*Design Review*). Esse quesito deverá estar evidenciado no projeto apresentado, por meio da previsão de reuniões periódicas.
- 2.2.7 É ainda de extrema relevância que as Proponentes possuam disponibilidade para interação/visitas da equipe técnica do projeto durante o processo de fabricação, conforme agendamento prévio.

- 2.3 A Eletronorte compromete-se a manter sigilo sobre todas as propostas de projetos de P&D que vierem a ser submetidas.

3 Do Resultado Esperado

- 3.1 Espera-se, ao final da execução do projeto, alcançar um sistema de armazenamento energético capaz de contemplar as características expressas no *item 1* desta Chamada, em sua integralidade.
- 3.2 “Deverão constar dos resultados do projeto os seguintes produtos e itens, a serem apresentados na forma de relatório técnico:
 - a) *Projeto básico e executivo da planta piloto;*
 - b) *Estudo da vida útil dos componentes e desempenho da planta de armazenamento de energia;*
 - c) *Estudo de viabilidade técnico-econômica e financeira da planta piloto, incluindo descrição de todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, licenciamento (royalties), conexão, bem como o custo unitário de energia (R\$/MWh) e potência*

(R\$/MW), considerando a vida útil da planta piloto e outros possíveis benefícios econômicos;

d) Arranjo técnico e comercial da planta piloto, caso haja comercialização;

e) Avaliação do impacto ambiental e, quando couber, inclusão de um plano de descomissionamento;

f) Estudo de melhorias e aperfeiçoamentos tecnológicos e/ou de cunho construtivo do sistema de armazenamento de energia proposto;

g) Estudo de adequação da tecnologia às condições de operação do sistema elétrico nacional;

h) Estudo do impacto da inserção em larga escala do sistema de armazenamento de energia no sistema elétrico nacional; e

i) Roteiro tecnológico (roadmap) para o fomento ao desenvolvimento tecnológico e infraestrutura de produção nacional.

3.3 **Poderão** fazer parte ou constar como resultados os seguintes itens:

a) Capacitação de laboratórios para que sejam dedicados a sistemas de armazenamento de energia;

b) Propostas de alterações, devidamente justificadas, de atos legais e regulatórios para viabilizar plantas de armazenamento de energia.”²

4 Das Etapas do Processo

A presente Chamada Pública é composta das etapas a seguir:

ETAPA 1: FORMATAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Data limite para envio da proposta: dia 13/10/2016, até às 23h59min.

4.1 Nesta fase, as Entidades Proponentes deverão encaminhar a seguinte documentação:

4.1.1 Projeto elaborado em Formulário de Projeto (Anexo 2);

4.1.2 Currículo Lattes devidamente atualizado de todos os Pesquisadores (<http://lattes.cnpq.br/>);

4.1.3 Portfólio de produtos e serviços (capaz de comprovar a experiência da Interessada no tema desta Chamada Pública);

4.1.4 Documento formal que comprove a atividade de Pesquisa e Desenvolvimento dentre suas atribuições (Estatuto, Contrato social).

4.2 O envio da documentação acima deverá ocorrer via e-mail, até às **23h59min do dia 13/10/2016**, para o endereço pesquisa@eletronorte.gov.br, com o assunto: *Chamada pública 005/2016 – Sigla da(s) Empresa(s) Interessada(s)*.

4.2.1 O Formulário de Projeto (Anexo 2) deverá ser enviado por email

² Trechos retirados do item 2.2 da Chamada Estratégica nº 021/2016 da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/documents/656831/14930433/Chamada+PD+Estrategico+21+Armazenamento+Julh+o2016/0210802b-b6a6-4ed5-aa9e-2ec3911f7b44>

preenchido, assinado e ter todas as suas páginas devidamente rubricadas, juntamente com as demais documentações estabelecidas no item 4.1 da Chamada Pública, de acordo com as orientações previstas no item 4.2. (*Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1*)

4.2.2 Em caso da proposta prever orçamentos de equipamentos/materiais importados, deve-se utilizar como referência para a conversão para Reais (R\$) a cotação do Dólar PTAX (EUA) correspondente à data de publicação da Chamada Pública 005/2016, ou seja, R\$3,30. (*Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1*)

- 4.3 A proposta de projeto deverá estar em total concordância com o Manual de P&D Aneel 2012³.
- 4.4 O pesquisador designado para exercer a função de Coordenador do Projeto deverá possuir o título de Doutor, com formação compatível com o tema proposto, e deve possuir vínculo formal com a Proponente. Caso haja a formação de um conjunto de Proponentes, deve-se escolher um único coordenador para o grupo.
- 4.5 A proposta de projeto de P&D deverá **necessariamente** contemplar a participação de instituição de pesquisa sediada na região norte do Brasil, com reconhecida expertise nas áreas de engenharia elétrica, mecânica ou química, a ser comprovada posteriormente por meio da documentação estabelecida no *item 4.1* desta Chamada Pública.
- 4.6 A evidência de aporte de recursos próprios economicamente mensuráveis na proposta de projeto é desejável, e permitirão que as Proponentes tenham propriedade sobre a tecnologia a ser desenvolvida e os devidos direitos em sua fabricação e comercialização proporcionais ao aporte comprovado.
- 4.7 A quantidade de horas dedicadas às atividades do projeto, bem como os valores de Homem X Hora, já incluídos todos os impostos e encargos, estão limitados conforme a Tabela 1 e Tabela 2.
- 4.8 Caso o pesquisador esteja participando de mais de um projeto junto a ELETRONORTE, fica limitada à quantidade de 176 horas mensais a soma total das horas dedicadas nos projetos. Na submissão do projeto, o Coordenador e a(s) entidade(s) a ser(em) contratada(s) responsabiliza-se pelo cumprimento da limitação de 176 horas mensais por pesquisador na soma total das horas dedicadas em projetos de P&D.
- 4.9 Empregados terceirizados que atua nas instalações da(s) empresa(s) proponente(s), ELETRONORTE não poderão compor o quadro de pesquisadores.

Tabela 1 - Limites Hora/R\$ para equipe de Empresas com Base Tecnológica para Pesquisa e Desenvolvimento

<i>Categoria/ Titulação¹</i>	<i>Função⁵</i>	<i>Valor máximo de R\$/hora</i>	<i>Quantidade máxima de horas/mês</i>	<i>Valor máximo mensal (R\$)⁶</i>
Doutor	Pesquisador	150,00	176	R\$ 26.400,00
Mestre	Pesquisador	110,00	176	R\$ 19.360,00
Especialista ⁴	Pesquisador	90,00	176	R\$ 15.840,00
Superior Senior	Pesquisador	85,00	176	R\$ 14.960,00
Superior Pleno	Pesquisador	70,00	176	R\$ 12.320,00
Superior Júnior	Pesquisador	60,00	176	R\$ 10.560,00

³ http://www2.aneel.gov.br/arquivos/pdf/Manual-PeD_REN-504-2012.pdf

Tecnólogo	Pesquisador	45,00	176	R\$ 7.920,00
Técnico	Pesquisador	35,00	176	R\$ 6.160,00
---	Auxiliar Técnico ⁵	25,00	176	R\$ 4.400,00
---	Auxiliar Administrativo ³	20,00	176	R\$ 3.520,00

Tabela 2 – Limites Hora/R\$ para pesquisadores que não dedicam suas horas integralmente ao projeto

(Pesquisadores de universidades, alguns institutos de pesquisa, etc)

<i>Membro</i> ¹	<i>Requisitos</i>			<i>Função</i> ⁵	<i>Categoria/Titulação</i>	<i>Valor máximo de R\$ /hora</i>	<i>Quantidade máxima de horas/mês</i>	<i>Valor máximo mensal (R\$)</i> ⁶		
	<i>Específicos</i>	<i>Especificação do nome e do Currículo Lattes</i>	<i>Termo de Vínculo com Produção Técnica</i> ²							
Doutor com ou sem vínculo com a executora	---	Informar no Plano de Trabalho que regerá a execução do projeto como um todo	Sim	Coordenador ou Pesquisador	Doutor	150,00	40	6.000,00		
Mestre aluno de Doutorado ou Mestre com ou sem vínculo com a executora	Mestres doutorandos enquadram-se neste item			Pesquisador	Mestre	110,00	60	6.600,00		
Especialista com ou sem vínculo com a executora	O pesquisador deverá atuar sistematicamente para o desenvolvimento do objeto principal de uma ou mais etapas. ⁴			Pesquisador	Especialista ⁴	90,00	80	7.200,00		
Graduado Aluno de Mestrado ou Graduado sem vínculo com a executora	A partir de 10 anos de experiência			Pesquisador	Superior Senior	85,00	80	6.800,00		
	6 a 9 anos de experiência			Pesquisador	Superior Pleno	70,00	80	5.600,00		
	Até 5 anos de experiência			Pesquisador	Superior Júnior	60,00	80	4.800,00		
Tecnólogo pesquisador com ou sem vínculo com a executora.	---			Pesquisador	Superior	45,00	80	3.600,00		
Técnico pesquisador com ou sem vínculo com a executora.	---			Pesquisador	Técnico	35,00	80	2.800,00		
Técnico de laboratório	Necessário para facilitar as atividades dos pesquisadores em laboratórios			Comunicar o nome e o link do Currículo Lattes no Termo de Vínculo da pessoa com o projeto de P&D.	Não	Auxiliar Técnico ⁵	---	25,00	80	2.000,00
Aluno de Graduação	---				Sim	Auxiliar Técnico ⁵	---	25,00	30	750,00
Auxiliar administrativo para a pesquisa ³	---		Não	Auxiliar Administrativo ³	---	20,00	48	960,00		

4.10 Observações sobre as Tabelas 1 e 2 de a respeito da composição da equipe executora do projeto de P&D:

¹Todos os membros que não possuam vínculo com a entidade executora deverão formalizar um vínculo ao projeto por meio de termo ou contrato a ser celebrado junto a entidade administradora do recurso. Entende-se vínculo com a executora, pesquisadores que são alunos de cursos regulares, técnicos próprios, professores titulares ou substitutos e celetistas da entidade executora.

Para o recurso humano contratado pelo regime de CLT, que ficará exclusivo ao projeto, ou seja, dedicando em tempo integral, é necessário obedecer ao Manual de P&D da ANEEL prevendo no máximo 176 horas mensais.

²A Produção Técnica compreende o produto especificado no Termo de Vínculo ao Projeto do pesquisador junto a entidade que faz a gestão do recurso, somado a Produção Científica, quando for o caso (artigo, TCC, Dissertação, Tese, etc).

³A atividade desta categoria é restrita ao auxílio administrativo à equipe do projeto na execução da pesquisa e desenvolvimento, não se confundido com atividades inerentes à entidade responsável pela gestão administrativa do recurso.

⁴Serviços pontuais prestados por pessoas físicas, cujo objeto seja suporte a uma ou mais etapas do projeto, deverão ser contratados como serviços de terceiros, e seguirão regras específicas para tal.

⁵Não será utilizada a classificação Auxiliar Técnico Bolsista, apenas Auxiliar Técnico ou Auxiliar Administrativo.

⁶Ressalta-se que o valor da hora apresentado na tabela já está considerando o montante referente aos impostos e encargos associados a sua condição de contratado. Por exemplo, o valor de R\$ 150,00/hora, para um Doutor contratado em regime de CLT, deverá ser suficiente para custear todos os impostos, encargos associados e demais benefícios.

4.11 Os valores limites para gastos em viagens são:

Tabela 3 – Limites por pessoa durante viagens para realização de atividades do Projeto de P&D

<i>Viagens Nacionais</i>	<i>Viagens Internacionais</i>
<i>Alimentação/dia</i> R\$140,91	<i>Alimentação e Hotel/dia</i> Conforme Redação dada pelo Decreto nº 6.576, de 2008, tabela do Anexo III, Coluna Classe II. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2008/Decreto/D6576.htm)
<i>Hotel/dia</i> R\$250,00	
<i>Táxi</i> Reembolsável	<i>Táxi</i> Reembolsável

- 4.12 Não será permitida a inclusão de gastos relativos a taxas bancárias ou serviços administrativos. Tais custos deverão ser suportados pela Taxa Administrativa, cuja previsão e limitação encontram-se estabelecidas no Manual de P&D da Aneel;
- 4.13 Os custos relativos à contratação de escritório para redação de documentos pertinentes ao tema e tramitações, deverão ser previstos no projeto de P&D. Os pedidos deverão ser depositados no Instituto de Propriedade Industrial–INPI e/ou via PCT – Tratado De Cooperação de Patentes respeitando tramitações em potenciais mercados externos;
- 4.14 Recomenda-se que ao formatar a proposta, as Proponentes mantenham a guarda das cotações que comprovam a composição do valor total do projeto, pois será solicitado que esses orçamentos sejam encaminhados à Eletronorte, numa futura contratação da proposta vencedora.
- 4.15 O email pesquisa@eletronorte.gov.br será um canal aberto para recebimento de perguntas no período que compreende a publicação desta Chamada até o dia **06/10/2017**. A Eletronorte terá o prazo de **três dias úteis** para a publicação das perguntas e respostas no site <http://www.eletronorte.gov.br/opencms/opencms/pilares/tecnologia/pepd/>, a ser feita preservando o nome da Entidade Proponente.

ETAPA 2: PRIMEIRA RODADA DE AVALIAÇÃO E PRÉ-HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE P&D

Prazo: Até dia 21/10/2016

- 4.16 Esta fase, de caráter **eliminatório**, consiste na avaliação dos aspectos técnicos por uma Comissão Julgadora composta por técnicos da Eletronorte com expertise no tema e em gestão de projetos de P&D, e na pré-habilitação das propostas considerando o cumprimento de requisitos previamente estabelecidos.
- 4.17 Os avaliadores analisarão as **Perspectivas Aneel e Perspectivas Eletronorte**.
- a) As pontuações a serem atribuídas a cada item avaliado terão como base as definições (*Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1*):

Pontuação	Conceito da Pontuação
0	<i>Não se aplica</i>
1	<i>Inadequado</i>
2	<i>Insuficiente</i>
3	<i>Aceitável</i>
4	<i>Bom</i>
5	<i>Excelente</i>

b) Projetos com nota final inferior a 3 (NF < 3), em qualquer uma das perspectivas (ANEEL ou Eletronorte), serão automaticamente eliminados. (*Incluído em 27/09/2016 pela Errata nº1*)

- 4.18 A **Perspectiva ANEEL** será analisada quanto aos critérios Originalidade,

Aplicabilidade, Relevância e Razoabilidade dos Custos, conforme o Apêndice A do Manual de P&D Tecnológico do Setor de Energia Elétrica da ANEEL http://www2.aneel.gov.br/arquivos/pdf/Manual-PeD_REN-504-2012.pdf.

4.19 A **Perspectiva Eletronorte** será composta pelos critérios:

Tabela 4 – Critérios de avaliação da Perspectiva Eletronorte

Critério	Ponderação %
Grau de interação entre as proponentes e a Eletronorte	10
Prazo de execução do projeto	10
Previsão de produtos passíveis de proteção	5
Previsão de produção técnico-científica (artigos, periódicos, anais)	5
Adequação do escopo da proposta de projeto a esta chamada pública	20
Capacidade técnica da equipe executora do projeto	15
Estrutura laboratorial, fabril e instrumental disponibilizada	15
Capacidade própria para homologação da unidade protótipo	5
Aporte de recursos mensuráveis	5
Disponibilidade laboratorial (em horas) para realização dos ensaios previstos	10

- 4.20 Até o dia **21/10/2016** será divulgada na página de P&D da Eletronorte⁴ a relação de propostas pré-habilitadas a participarem da etapa de customização.
- 4.21 A pré-habilitação de uma proposta de projeto de P&D não gera qualquer expectativa de contratação.
- 4.22 Uma vez pré-habilitada, a Proponente deverá aguardar contato da Eletronorte confirmando as informações necessárias para participação na próxima etapa.

ETAPA 3: SABATINA COM RESPONSÁVEIS PELAS PROPOSTAS PRÉ-HABILITADAS

Data prevista: 27/10/2016

- 4.23 Uma vez cumpridos os requisitos da etapa de Avaliação e Pré-habilitação, o(s) Proponente(s) pré-habilitado(s) serão convidados em ordem alfabética a comparecerem, por meio de representante legal ou formalmente nomeado por procuração, na reunião de Sabatina.
- 4.24 O objetivo da reunião é arguir tecnicamente as Proponentes pré-habilitadas para melhor entendimento de cada proposta.
- 4.25 A reunião tem previsão para ocorrer dia 27/10/2016 à distância, por meio de equipamentos de videoconferência, Skype® ou teleconferência. As Proponentes, ou grupo de Proponentes, serão arguidas em momentos distintos, de modo a preservar

⁴ http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/pilares/tecnologia/pepd/Captacao_de_demandas_e_propostas_de_projetos.html

o sigilo das propostas. ~~A reunião tem previsão para ocorrer dia 27/10/2016, na Sede da Eletronorte. As Proponentes, ou grupo de Proponentes, serão arguidas em momentos distintos, de modo a preservar o sigilo das propostas. (Retificado em 19/10/2016 pela Errata nº1)~~

- 4.26 O não comparecimento ao evento implica em desqualificação imediata do processo.
- 4.27 Após a Sabatina as Proponentes terão até o dia **06/11/2016 às 23h59min** para enviarem suas propostas reformuladas, que passarão pela rodada de avaliação final, obedecendo aos mesmos critérios já estabelecidos na Etapa 2.

ETAPA 4: RESULTADO FINAL E CUSTOMIZAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PROJETO DE P&D APROVADAS

Prazo: até 28/11/2016

- 4.28 Está prevista para o dia ~~16/11/2016~~ **21/11/2016** a divulgação do resultado final. *(Alterado em 25/10/2016 pela Errata nº3).*
- 4.29 Caso a Eletronorte conclua que mais de uma proposta adeque-se às suas necessidades para atendimento a esta Chamada Pública, e haja complementariedade entre elas, poderá ser sugerida a integração.
- 4.30 Após divulgação do resultado final, a Eletronorte manterá contato com as Proponentes cujas propostas foram aprovadas, a fim de dar início ao processo de **Customização**.
- 4.31 A reunião presencial está prevista para ocorrer no dia **23/11/2016** na Sede da Eletronorte em Brasília.
- 4.32 Como principais objetivos desta etapa estão a adequação da proposta aos requisitos legais e às necessidades da Eletronorte, formação de possível parceria e a elaboração da versão final do Projeto de P&D para a **Celebração do Contrato**;
- 4.33 Até o dia **28/11/2016**, as Proponentes da proposta aprovada e selecionada encaminharão à Eletronorte:
- 4.33.1 Formulário de Projeto (Anexo 2) devidamente alterado com base em orientações formais emitidas pela Eletronorte;
 - 4.33.2 Arquivo XML do Projeto, conforme instruções contidas no Item 6 do documento "Instruções para Elaboração e Envio de Arquivos para Cadastro no Sistema de Gestão de P&D Aneel", disponível em http://www2.aneel.gov.br/arquivos/pdf/ped_2008_instrucoes_para_arquivos_ped_v4.pdf
 - 4.33.3 Cotações de empresas/fornecedores distintos que justifiquem o valor apresentado para cada recurso previsto no projeto.
- 4.34 Caso a(s) Proponente(s) não adeque(m) sua(s) proposta(s) de projeto de P&D às solicitações da Eletronorte, fica assegurado à Eletronorte o direito de rejeitá-la(s).
- 4.34.1 Dentro de um conjunto de Proponentes, aquela(s) que, individualmente,

não conseguir(em) atender às solicitações que lhe forem feitas para adequação do projeto, poderá(ao) ser afastada(s) do processo. Neste caso, deverá haver comum acordo entre todas as Proponentes do conjunto, inclusive a(s) própria(s) afastada(s).

- 4.34.2 Ao rejeitar uma proposta, a Eletronorte poderá convocar a proposta seguinte para a etapa de customização, e assim sucessivamente enquanto houver proposta(s) habilitada(s) capazes de atender(em) às adequações.
- 4.35 Ao final da fase de **Customização**, a aprovação do PROJETO fica condicionada a resolução da Diretoria da Eletronorte para prosseguir para a próxima etapa.

ETAPA 5: ENVIO DO PROJETO À ANEEL PARA APROVAÇÃO

Prazo: Até 22/12/2016

- 4.36 Até a data de **22/12/2016** os documentos informados em 4.33.1 e 4.33.2, nesta Chamada, serão submetidos à ANEEL, conforme orientado naquela publicação para uma avaliação inicial.
- 4.37 Após recebimento da documentação, a Reguladora convocará a Eletronorte para avaliação inicial do projeto, obrigatória e presencial, a ser realizada nas dependências da ANEEL ou em local acordado entre a ANEEL e a Eletronorte.
- 4.38 A banca de avaliação será composta por pesquisadores pós-graduados com qualificação no tema desta Chamada, por representantes das entidades intervenientes e pela ANEEL.
- 4.39 A apresentação do projeto deverá ser feita pelo Coordenador do projeto. Neste sentido, a Eletronorte responsabilizar-se-á por informá-lo sobre essa convocação.
- 4.40 Caso não seja possível a presença do Coordenador, a Eletronorte indicará um substituto, que deverá ser integrante da equipe do projeto e da entidade executora.
- 4.41 Caso a ANEEL recomende alterações no projeto, a Eletronorte reportar-se-á ao Coordenador do Projeto para que as adequações sejam feitas.
- 4.42 No dia **20/02/2017** a Reguladora divulgará o resultado da avaliação inicial da proposta. O resultado será comunicado à Eletronorte por meio de Ofício emitido pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - SPE.
- 4.43 Em caso de **parecer desfavorável** ao projeto de P&D pela ANEEL, a Eletronorte reserva-se o direito de optar por não proceder à fase de **Celebração do Contrato** do projeto de P&D aprovado.
- 4.44 Em caso de **parecer favorável** ao projeto de P&D pela ANEEL, o prosseguimento à fase de **Celebração do Contrato** fica condicionado à resolução da Diretoria da Eletronorte aprovando a contratação.

5 Disposições Finais

- 5.1 As Proponentes comprometer-se-ão a encaminhar à Eletronorte toda a documentação solicitada pela Empresa para necessária para viabilização dos trâmites para **Celebração do Contrato**, seja ele meio físico ou magnético.
- 5.2 Dentre as documentações necessárias a serem solicitadas posteriormente, estão aquelas que comprovam **nada constar** em relação às suas obrigações fiscais e trabalhistas. Quaisquer pendências dessa ou de outra natureza, que não forem sanadas a contento no tempo adequado, acarretarão na impossibilidade de formalização contratual pela Eletronorte.
- 5.3 As publicações, ou qualquer outro meio de divulgação dos dados resultantes do projeto da presente Chamada Pública, deverão ser previamente autorizadas pela Eletronorte. Para isso, os produtos a serem divulgados deverão ser submetidos previamente à Eletronorte para análise, sem prejuízo ao item constante na página 19 da Chamada 20 da ANEEL: “(...) *necessidade de ampla divulgação dos resultados do desenvolvimento, de forma que o tipo de compartilhamento dos resultados deverá ser cadastrado como “Domínio Público”, preservada a autoria.*”.
- 5.4 Os pagamentos a serem efetuados pela ELETRONORTE, durante a execução do projeto, serão realizados na modalidade “Reembolso dos gastos incorridos”, ou seja, fica vedado o adiantamento do recurso de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.5 As solicitações de esclarecimentos e/ou informações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico pesquisa@eletronorte.gov.br, com o assunto: Chamada pública 005/2016 – ESCLARECIMENTOS.

6 Cronograma de Execução

Os prazos foram projetados para atender à Chamada de Projetos Estratégicos nº 21 da ANEEL, sendo improvável a postergação de datas.

A tabela abaixo apresenta os prazos envolvidos nesta Chamada Pública.

FASE	RESPONSÁVEL	PRAZO PREVISTO
Publicação da Chamada	Eletronorte	14/09/2016
Prazo para Envio de Perguntas	Empresas Proponentes	06/10/2016
Prazo para Submissão da Proposta	Empresas Proponentes	13/10/2016
Divulgação das Propostas Pré-Habilitadas	Eletronorte	21/10/2016
Sabatina com Proponentes Pré-Habilitadas	Eletronorte e Proponentes Pré-habilitadas	27/10/2016
Envio da Proposta Reformulada	Proponentes	13/11/2016*
Divulgação do resultado final	Eletronorte	21/11/2016*
Customização do Projeto	Eletronorte e Proponentes Aprovadas	23/11/2016

Envio do projeto customizado à Eletronorte	Proponentes Aprovadas	28/11/2016
Envio do projeto aprovado pela Diretoria da Eletronorte à ANEEL	Eletronorte	22/12/2016
Divulgação do resultado da avaliação inicial	ANEEL	20/02/2017

**Alterado em 25/10/2016 pela Errata nº3.*

7 Relações de Anexos

- 7.1 Anexo 1 – Chamada Estratégica 021/2016 da ANEEL;
- 7.2 Anexo 2 – Formulário de Projeto

Brasília, 14 de setembro de 2016.

Superintendência de Gestão da Inovação Tecnológica e Eficiência Energética